



# DIÁRIO

## da Assembleia Nacional

X LEGISLATURA (2014 – 2018)

7.ª SESSÃO LEGISLATIVA

### SUMÁRIO

Págs.

**Cartas:**

<b>Do Director do Gabinete de Sua Excelência o Primeiro-Ministro</b> — Remetendo a mensagem do Primeiro-Ministro .....	<b>1126</b>
<b>De Sua Excelência Primeiro-Ministro</b> — Informando sobre a sua deslocação à República do Gabão em visita privada .....	<b>1126</b>
<b>Do Presidente de Tribunal de Contas</b> – Informa sobre a sua deslocação à Lisboa em missão oficial.....	<b>1126</b>
<b>Do Presidente da 2.ª Comissão Especializada Permanente remetendo os Pareceres sobre as Propostas de Resolução n.º 41/X/7.ª/2017</b> .....	<b>1127</b>
<b>Do Presidente da 2.ª Comissão Especializada Permanente remetendo os Pareceres sobre as Propostas de Resolução n.º42/X/7.ª/2017</b> .....	<b>1128</b>

**Pareceres da 2.ª Comissão Especializada Permanente:**

<b>Sobre a Proposta de Resolução n.º41/X/7.ª/2017</b> — Que remete o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no Domínio da Fiscalização Conjunta de Espaço Marítimo sob a Soberania ou Jurisdição da República Democrática de São Tomé e Príncipe.....	<b>1127</b>
<b>Sobre a Proposta de Resolução n.º42/X/7.ª/2017</b> — Que remete para Aprovação o Protocolo de Emendas ao Acto Constitutivo da União Africana .....	<b>1128</b>

**Carta do Director de Gabinete de Sua Excelência Primeiro-Ministro**

Exmo. Senhor  
Director do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional  
São Tomé

N/Ref.<sup>a</sup> N.º 013/GPM/GD/2018

Assunto: Remessa de documento

Vimos remeter à V. Ex.<sup>a</sup>, um envelope contendo mensagem de Sua Excelência Patrice Emery Trovoada, Primeiro-Ministro e Chefe do Governo para Sua Excelência José da Graça Diogo, Presidente da Assembleia Nacional.

Com os melhores cumprimentos.

O Director do Gabinete, *Tomé Santos*

**Carta de Sua Excelência o Primeiro-Ministro — Informando sobre a sua deslocação à República Gabonesa em visita privada**

Sua Excelência  
José da Graça Diogo  
Presidente da Assembleia Nacional  
São Tomé

N/Ref.<sup>a</sup> 010/GPM/PM/2018

Assunto: **Minha deslocação à República Gabonesa em visita privada**

Excelência:

Deslocando-me hoje à República Gabonesa em visita privada e estando o meu regresso previsto para amanhã dia 24 de Janeiro do corrente ano;

Assim sendo, tenho a honra de comunicar à Vossa Excelência que, durante a minha ausência, as acções do Governo serão coordenadas pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, Senhor Afonso da Graça Varela da Silva.

Queira Excelência aceitar os protestos da minha elevada consideração e estima.

Gabinete do Primeiro-Ministro em São Tomé, aos 23 de janeiro de 2018

*Dr. Patrice Emery Trovoada*

**Carta do Presidente do Tribunal de Contas ao Presidente da Assembleia Nacional**

Sua Excelência  
O Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

Ref. N.º 0052/G.P./T.C./2018

Assunto: Deslocação em missão oficial

Senhor Presidente,

Tenho a honra de trazer ao conhecimento de Vossa Excelência que, no período de 20 Janeiro a 3 de Fevereiro do ano corrente, deslocar-me-ei à Lisboa (Portugal) para, primeiro, participar em visita oficial ao Tribunal de Contas de Portugal e, depois, para participar no último Comité de Pilotagem do projecto PRO-PALOP+TL, que terá lugar nos dias 1 e 2 de Fevereiro.

Comunico ainda que, durante a minha ausência, assumirá interinamente a presidência do Tribunal de Contas, o Meritíssimo Juiz Conselheiro, Dr. Ricardino Costa Alegre.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a expressão da minha elevada consideração.

Tribunal de Contas, em São Tomé, aos 19 de Janeiro de 2018.

O Presidente, *José António de Monte Cristo*.

**Carta do Presidente da 2.ª Comissão Especializada da Assembleia Nacional que remete a  
Proposta de Resolução n.º 41/X/7.ª/2017**

Exmo. Sr. Presidente  
da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref.ª 31/AN – 02 CEP/18

Para os devidos efeitos, junto remeto à Vossa Excelência o Parecer desta Comissão sobre a Proposta de Resolução n.º 41/X/7.ª/2017 – Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no Domínio da Fiscalização Conjunta de Espaços Marítimos sob a Soberania ou Jurisdição da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Com os melhores cumprimentos.

São Tomé, 24 de Janeiro de 2018.

O Presidente da Comissão, *Martinho Domingos*

**Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 41/X/2017 – Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no Domínio da Fiscalização Conjunta de Espaços Marítimos sob Soberania ou Jurisdição da República Democrática de São Tomé e Príncipe**

**Introdução:**

Foi submetida à 2ª Comissão Especializada Permanente por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, para análise e parecer, a **Proposta de Resolução n.º 41/X/2017**, que submete o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no Domínio da Fiscalização Conjunta de Espaços Marítimos sob soberania ou jurisdição da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

A Comissão reuniu-se, no dia 09/01/2018, com a presença dos Srs. Deputados Martinho Domingos que a presidiu, José António Miguel, Pedro Carvalho, Nenésio Afonso do Grupo Parlamentar do ADI; Sras. Deputada Beatriz Azevedo do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD e o Sr. Deputado José Luís Xavier Mendes do Grupo Parlamentar do PCD, que dentre outros assuntos agendados apreciou-se a Proposta de Resolução n.º 41/X/7.ª/2017 – **Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no Domínio da Fiscalização Marítima**, e indigitou como relator o Sr. Deputado Pedro Carvalho.

**Enquadramento Legal:**

Esta iniciativa é exercida nos termos a alínea j) do artigo 97º da Constituição da República, bem como os n.ºs 1 e 2 do artigo 198.º do Regimento da Assembleia Nacional. Por outro lado, a outra parte (República Portuguesa) cumpriu todos os procedimentos legais, bem como efectuou o registo do Acordo junto do Secretariado das Nações Unidas nos termos do artigo 102.º da Carta das Nações Unidas.

**Recomendação:**

Sendo assim, uma vez que foi cumprido todos os procedimentos no sentido de se ratificar o referido Acordo, a Comissão de Relações Exteriores, Comunidade, Defesa e Mar, recomenda que o mesmo seja submetido ao Plenário para discussão e aprovação.

A Comissão de Relações Exteriores, Comunidade, Defesa e Mar.

São Tomé, 24 de Janeiro de 2018.

O Presidente, *Martinho Domingo*  
O Relator, *Pedro Carvalho*

**Carta do Presidente da 2.ª Comissão Especializada da Assembleia Nacional que remete a Proposta de Resolução n.º 42/X/7.ª/2017**

Exmo. Sr. Presidente  
da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref.ª 31/AN – 02 CEP/18

Para os devidos efeitos, junto remeto à Vossa Excelência o Parecer desta Comissão sobre a Proposta de Resolução n.º 42/X/7.ª/2017 – Protocolo de Emendas ao Acto Constitutivo da União Africana.

Com os melhores cumprimentos.

São Tomé, 19 de Janeiro de 2018.

O Presidente da Comissão, *Martinho Domingos*

**Parecer da 2ª Comissão Especializada Permanente sobre a Proposta de Resolução Nº42/X/7ª/2017 que remete para Aprovação o Protocolo de Emendas ao Acto Constitutivo da União Africana.**

**1 - Introdução**

De conformidade com o Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional foi submetida à 2ª Comissão Especializada Permanente para a emissão de parecer à proposta de resolução do Governo nº 42/X/7ª/2017 – “**Protocolo de Emendas ao Acto Constitutivo da União Africana**” para a aprovação desta Augusta Assembleia e posterior ratificação.

Para o efeito, a 2ª Comissão Especializada Permanente reuniu-se no dia 19 de Janeiro do ano 2018, para de entre outros assuntos proceder a apreciação do documento supra referenciado e indigitar o relator que recaiu na pessoa do Sr. Deputado Xavier Mendes.

**2 – Enquadramento legal**

A iniciativa é exercida nos termos da alínea j) do artigo 97º e da alínea e) do artigo 111º da Constituição Política, bem como dos nºs 1 e 2 do artigo 198º do Regimento da Assembleia Nacional.

Para o efeito, o Governo remeteu para esta Assembleia a nota explicativa e a proposta de Resolução, bem como de uma cópia do Protocolo de Emendas ao Acto Constitutivo da União Africana. Por outro lado, foi apensa uma nota dos Serviços Jurídicos e Tratados do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, na qual atesta da autenticidade da cópia do Protocolo face ao documento original.

A República Democrática de São Tomé e Príncipe ratificou o Acto Constitutivo da União Africana em 27 de Fevereiro de 2001, que foi adoptado pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo de 53 Países Africanos que decorreu em Lomé – Togo em 11 de Julho de 2000.

Por outro lado, o presente Protocolo em análise foi adoptado pela 1ª Sessão Extraordinária da Conferência da União Africana que decorreu em Adis Abeba e pela 2ª Sessão Ordinária da Conferência que decorreu em Maputo - Moçambique em 11 de Julho de 2003. A República Democrática de São Tomé e Príncipe assinou este Protocolo em 01 de Fevereiro de 2010.

**3 – Contextualidade**

O “**Protocolo de Emendas ao Acto Constitutivo da União Africana**” vem clarificar e suprir algumas lacunas ao texto do Acto Constitutivo da União Africana como também amplifica e dá um novo sentido aos objectivos e princípios e pelos quais a União foi criada.

O Protocolo amplia os objectivos da União ao incluir não só a participação efectiva das mulheres africanas nas tomadas de decisão, bem como encorajar a participação da Diáspora Africana na edificação do Continente. Por outro lado, a ampliação dos objectivos abarca também a promoção de uma política comum de comércio, defesa e relações exteriores numa perspectiva de um posicionamento e relacionamento mais coeso do Continente, tanto na arena internacional como Regional, ganhando assim a União um novo alento interventivo.

Ao nível dos princípios que regem a União, o presente Protocolo de Emendas ao Acto Constitutivo da União introduz o princípio da rotatividade e da representação geográfica equitativa nas mesas da

Presidência da Conferência, do Conselho de Paz e Segurança, do Conselho Executivo e do Comité dos Representantes Permanentes. Por outro lado, e ao nível dos princípios da União, foi introduzido o direito de intervenção da União Africana nos Estados Membros, por decisão da Conferência, em casos de circunstâncias graves, de genocídio, de crimes de guerra e de crimes contra a humanidade.

Ainda ao nível dos princípios, o Protocolo introduz o direito de abstenção dos Estados Membros em participar em alianças incompatíveis com os princípios e objectivos da União e por outro lado interdita o uso do território de um Estado Membro como base agressora contra outro Estado Membro.

O Protocolo ao alargar o âmbito dos princípios e objectivos da União para a promoção da segurança cria o Conselho de Paz e Segurança como o Órgão da União encarregue pela prevenção, gestão e resolução de conflitos.

Finalmente, o Protocolo adopta uma nova filosofia para as línguas de trabalho da União com a introdução de línguas oficiais, incluindo o *Kiswahili* e outras línguas africanas e suprime o artigo 30º do Acto Constitutivo (Cessação de Qualidade de Membro) no artigo 12º do Protocolo.

#### **4 – Conclusões e Recomendações**

Face ao exposto, conclui-se que a Proposta de Resolução nº 42/X/7ª/2017 “**Protocolo de Emendas ao Acto Constitutivo da União Africana**” cumpriu todos os formalismos legais, quer constitucionais quer regimentais para a sua aprovação, pese embora a adopção do princípio de intervenção da União beliscar a soberania das Nações.

Contudo, este princípio intervencionista já é um dado adquirido em algumas Organizações Internacionais com as quais a República Democrática de São Tomé e Príncipe mantém relações ou é membro de pleno direito e já ratificou algumas Convenções Internacionais sobre esta matéria. Portanto a convivência com este princípio já é um tema pacífico.

Assim, a Comissão recomenda a Mesa da Assembleia que a Proposta da Resolução que compreende «**O Protocolo de Emendas ao Acto Constitutivo da União Africana**» seja submetida ao Plenário para a sua apreciação e votação.

São Tomé, 19 de Janeiro de 2018.

O Presidente, *Martinho Domingos*

O Relator, *José Luís Xavier Mendes*